

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo**LEI Nº 1.470/2012,  
de 20 de julho de 2012.****“Autoriza o Poder Executivo a Abrir  
Crédito Adicional Especial no Orçamento  
2012”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

I. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Habitação

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.1601	Construindo um sonho	
16.482.1601.1.155	Trabalho técnico social - PMCMV	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.800,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
16.482.1601.1.047	Aquisição de áreas para habitações	
4.4.90.61.00.00.00.00.1094	Aquisição de imóveis	3.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de julho de 2012.

**MAHER JABER**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração. .